

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 45.682, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001**

*Transfere os cargos e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos o cargo vago e a função-atividade não preenchida constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Fica alterado o Decreto nº 34.565, de 27 de janeiro de 1992, em seu Anexo II, na parte referente às transferências das funções-atividades de Engenheiro I, preenchida por PAULO CEZAR PIOLTINE, R.G. 7.568.159 e de Engenheiro II, preenchida por FRANCISCO DONATO VIANA, R.G. 7.460.139, para constar que foram transferidas à vista da compatibilidade a que se refere o § 3º do artigo 8º da Lei nº 7.394, de 8 de julho de 1991, para o Quadro do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 4º - Ficam os Secretários de Estado e o Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, autorizados a proceder, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos anexos a que aludem os artigos anteriores:

- I - nome do servidor;
- II - dados da cédula de identidade;
- III - situação do cargo, ou função-atividade no que se refere ao seu provimento e preenchimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 2001

GERALDO ALCKMIN FILHO  
 João Carlos de Souza Meirelles  
 Secretário de Agricultura e Abastecimento  
 José Anibal Peres de Pontes  
 Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico  
 Teresa Roserley Neubauer da Silva  
 Secretária da Educação  
 Marcos Arbatman  
 Secretário de Esportes e Turismo  
 Edsom Ortega Marques  
 Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social  
 Carlos Antonio Luque  
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento  
 José da Silva Guedes  
 Secretário da Saúde  
 João Caramex  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Antonio Angarita  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 22 de fevereiro de 2001.

**ANEXO I  
 a que se refere o artigo 1º do  
 Decreto nº 45.682, de 22 de fevereiro de 2001**

CARGO /FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
ASSISTENTE SOCIAL	1	N.U.	SQF-II	URSULINA FAIDIGA FUZZETTI	9.914.834	OSET	OSEADS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQF-II	ANTONIA PEREIRA DE SOUZA	21.885.187-X	OSEADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	CELIA MARIA LUIZA MARCIANO DE OLIVEIRA	8.344.537	OSEADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	CLAUDETE SOARES DOS SANTOS	11.793.311	OSEADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQF-II	JOAO ROBERTO VIEIRA	10.963.023	OSEADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	OLIMPIA MATILDE BIANCHI DOS SANTOS	4.259.831	OSEADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	TEREZINHA FRANCO AGNOLON	4.324.328-9	OSEADS	QSS
AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	3	N.E.	SQC-III	HELENA DA SILVA PEREIRA	11.935.312	OSEADS	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQF-II	CELINA CARVALHO DOS SANTOS	10.197.036	OSEADS	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	JULIA MITYO INOUE	6.520.056	OSEADS	QSS
OFICIAL DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	2	N.E.	SQF-II	VICENTE JACINTO DOS SANTOS	11.376.404	OSEADS	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQF-II	GUIOMAR MENEZES	3.440.006	QSCTDE	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQF-II	RITA DE CASSIA TRANCHO DE CARVALHO	18.521.849	QSCTDE	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	VERA LUCIA LINO DE SOUSA SILVA	5.264.688	QSCTDE	QSS
MOTORISTA	1	N.I.	SQC-III	CARLOS ALBERTO GARCIA	7.861.295	QSAA	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	HELENA IMACULADA DOS SANTOS	15.191.050	OSEP	QSS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	N.I.	SQC-III	RITA CLAUDETTE SOUTTO DE PROENÇA	15.494.475	QSS	QSAP
ADMINISTRADOR	2	N.U.	SQC-III	LIA PAGANO DO VALLE	3.379.973-8	QSCTDE	QPGE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	MARCELINO FERREIRA SANDOVAL	11.415.608	OSE	QPGE

**ANEXO II  
 a que se refere o artigo 2º do  
 Decreto nº 45.682, de 22 de fevereiro de 2001**

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
PSICÓLOGO	1	N.U.	SQC-III	NADYR MOREIRA DE ABREU	1.280.474	APOSENTADORIA	QSAA	QSS
MOTORISTA	1	N.I.	SQF-II	LAERTE VICENTE DA SILVA	11.912.512	RESCISAO DE CONTRATO	QSS	QSAA

**DECRETO Nº 45.683,  
 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001**

*Transfere e organiza, na Secretaria da Administração Penitenciária, o Centro de Detenção Provisória de Sorocaba e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

**CAPÍTULO I**

**Disposições Preliminares**

Artigo 1º - Fica transferida, com seus bens móveis, equipamentos, direitos e obrigações e servidores, exceto os das carreiras Policiais Cíveis, a Cadeia Pública 13, prevista no item 3 da alínea "a" do inciso I do artigo 15 do Decreto nº 44.448, de 24 de novembro de 1999, da Secretaria da Segurança Pública para a Secretaria da Administração Penitenciária.

Artigo 2º - A Cadeia Pública 13 passa a denominar-se Centro de Detenção Provisória de Sorocaba, ficando integrado na estrutura da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado - COESPE, diretamente subordinado ao Coordenador. Parágrafo único - A unidade de que trata este artigo tem nível de Divisão Técnica.

Artigo 3º - O Centro de Detenção Provisória de Sorocaba é estabelecimento penal de segurança

máxima destinado à custódia de presos provisórios do sexo masculino.

**CAPÍTULO II**

**Da Estrutura**

Artigo 4º - O Centro de Detenção Provisória de Sorocaba tem a seguinte estrutura:

I - Núcleo de Segurança e Disciplina, com:

- a) Equipe de Vigilância;
- b) Equipe de Portaria;
- c) Equipe de Controle;
- II - Núcleo de Controle de Prontuários;
- III - Núcleo de Atendimento de Saúde;
- IV - Núcleo Administrativo;
- V - Núcleo de Pessoal.

§ 1º - As Equipes de Vigilância e de Portaria funcionarão, cada uma, em 4 (quatro) turnos.

§ 2º - O Centro de Detenção Provisória de Sorocaba e os Núcleos de Segurança e Disciplina e de Atendimento de Saúde contam, cada um, com uma Célula de Apoio Administrativo.

**CAPÍTULO III**

**Dos Níveis Hierárquicos**

Artigo 5º - As unidades do Centro de Detenção Provisória de Sorocaba têm os seguintes níveis hierárquicos:

- I - de Serviço:
- a) o Núcleo de Segurança e Disciplina;
- b) o Núcleo de Controle de Prontuários;
- c) o Núcleo Administrativo;

- d) o Núcleo de Pessoal;
- II - de Serviço Técnico de Saúde, o Núcleo de Atendimento de Saúde;
- III - de Seção:
- a) a Equipe de Vigilância;
- b) a Equipe de Portaria;
- c) a Equipe de Controle.

Parágrafo único - As Células de Apoio Administrativo não se caracterizam como unidades administrativas.

**CAPÍTULO IV  
 Das Unidades e dos Órgãos dos Sistemas de Administração Geral**

**SEÇÃO I  
 Do Sistema de Administração de Pessoal**

Artigo 6º - O Núcleo de Pessoal é órgão subordinado do Sistema de Administração de Pessoal.

**SEÇÃO II  
 Dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária**

Artigo 7º - O Núcleo Administrativo é órgão subordinado dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária.

**SEÇÃO III  
 Do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados**

Artigo 8º - O Núcleo Administrativo é órgão subordinado e detentor do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados.

**CAPÍTULO V  
 Das Atribuições  
 SEÇÃO I  
 Do Núcleo de Segurança e Disciplina**  
 Artigo 9º - Ao Núcleo de Segurança e Disciplina cabe desenvolver os serviços de recepção, controle, segurança e disciplina.  
 Artigo 10 - A Equipe de Vigilância tem as seguintes atribuições:  
 I - em relação às atividades gerais da unidade:  
 a) manter a ordem, segurança e disciplina;  
 b) preparar o boletim de ocorrências diárias;  
 c) elaborar quadros demonstrativos relacionados com as atividades da unidade;  
 II - em relação aos presos:  
 a) zelar pelo regime disciplinar;  
 b) zelar pela higiene pessoal e dos locais a eles destinados;  
 c) fiscalizar a distribuição da alimentação;  
 d) fiscalizar as visitas;  
 e) executar sua movimentação, comunicando à Equipe de Controle as alterações ocorridas;  
 f) escoltá-los, quando em trânsito interno;  
 g) conferir, diariamente, e manter atualizado o quadro da população carcerária;  
 h) providenciar o encaminhamento, ao Núcleo de Controle de Prontuários, dos documentos relacionados com a situação processual dos presos;  
 III - em relação à segurança do estabelecimento:  
 a) inspecionar, diariamente, suas condições;  
 b) operar e controlar os serviços de telefonia, alarme, televisão e som;  
 c) providenciar a conservação:  
 1. de instalações, aparelhos, máquinas e equipamentos elétricos em geral;  
 2. dos sistemas de fornecimento de energia elétrica em regime de emergência;  
 3. do sistema de comunicações;  
 4. das instalações hidráulicas;  
 d) providenciar a confecção de chaves e a instalação ou substituição de fechaduras.  
 Artigo 11 - A Equipe de Portaria tem as seguintes atribuições:  
 I - atender ao público em geral;  
 II - realizar revistas na portaria, à entrada e saída de presos, veículos e volumes, estendendo-as aos servidores e visitas;  
 III - recepcionar os que se dirigem ao estabelecimento, inclusive presos, acompanhando-os às unidades a que se destinam;  
 IV - anotar as ocorrências de entradas e saídas do estabelecimento;  
 V - receber e encaminhar, à Equipe de Controle, os objetos destinados aos presos;  
 VI - receber as correspondências dos servidores e dos presos;  
 VII - distribuir as correspondências dos servidores;  
 VIII - encaminhar as correspondências dos presos ao Núcleo de Controle de Prontuários;  
 IX - manter registro de identificação de servidores do estabelecimento e das pessoas autorizadas a visitar os presos;  
 X - administrar e controlar a rouparia dos agentes de segurança penitenciária.  
 Artigo 12 - A Equipe de Controle tem as seguintes atribuições:  
 I - receber e conferir documentos referentes à internação de presos;  
 II - registrar e distribuir os objetos destinados aos presos;  
 III - providenciar a identificação datiloscópica e fotográfica dos presos e elaborar os respectivos documentos de identificação;  
 IV - encaminhar os novos presos para as unidades envolvidas no processo de internação;  
 V - comunicar, aos órgãos interessados, as internações dos presos;  
 VI - administrar e controlar a rouparia dos presos;  
 VII - organizar e manter atualizado o cadastro dos presos;  
 VIII - registrar e fornecer informações relativas à população de presos e sua movimentação;  
 IX - elaborar e manter atualizados os quadros demonstrativos do movimento carcerário;  
 X - receber, guardar e devolver, nos casos de liberdade, os pertences e o numerário dos presos;  
 XI - encaminhar, ao Núcleo Administrativo, o numerário trazido pelos presos.  
**SEÇÃO II  
 Do Núcleo de Controle de Prontuários**  
 Artigo 13 - O Núcleo de Controle de Prontuários tem as seguintes atribuições:  
 I - organizar e manter atualizados os prontuários dos presos;  
 II - executar serviços de telex;  
 III - providenciar para que constem dos prontuários todos os elementos que contribuam para o estudo da situação processual do preso;  
 IV - verificar a compatibilidade dos alvarás de soltura com os elementos constantes dos prontuários;  
 V - fornecer, mediante autorização do Diretor do estabelecimento, informações e certidões relativas à situação processual dos presos;

**Diário Oficial**  
 Estado de São Paulo  
**EXECUTIVO  
 SEÇÃO I**  
 Gerente de Redação - Cláudio Amaral  
**REDAÇÃO**  
 Rua João Antonio de Oliveira, 152  
 CEP 03111-010 - São Paulo  
 Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706  
<http://www.imprensaoficial.com.br>  
 e-mail: [imprensaoficial@imprensaoficial.com.br](mailto:imprensaoficial@imprensaoficial.com.br)

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626  
 PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435  
 VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,38 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,80  
**FILIAIS - CAPITAL**  
 • JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa  
 • POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº  
**FILIAIS - INTERIOR**  
 • ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130  
 • BAURURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44  
 • CAMPINAS - Fone (19) 3236-5354 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque  
 • MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803  
 • PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109  
 • RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378  
 • SANTOS - Fone/Fax (13) 3234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411  
 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz  
 • SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

**IMPRENSA OFICIAL**  
 SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE  
**DIRETOR-PRESIDENTE**  
 Sérgio Kobayashi  
**DIRETOR VICE-PRESIDENTE**  
 Carlos Conde  
**DIRETORES**  
 Industrial: Carlos Nicolaewsky  
 Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg  
**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**  
 C.G.C. 48.066.047/0001-84  
 Inscr. Estadual - 109.675.410.118  
**Sede e Administração**  
 Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP  
 (PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503